



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência  
Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino



**BOLETIM**

**INFORMATIVO**

✉ [cao.vdomestica@mpmt.mp.br](mailto:cao.vdomestica@mpmt.mp.br)

**Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023**

**Edição nº 02/2023**



# CAO Violência Doméstica

**Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência Doméstica e  
Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino**



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

# SUMÁRIO

1. Novidades Legislativas
2. Campanhas e Projetos
3. Material de Apoio
4. Notícias
5. Rede de Enfrentamento
6. Recomendações CNMP
7. Canais de atendimento às vítimas de violência doméstica
8. Banco de Peças



## EQUIPE

**Fernanda Pawelec Vasconcelos**

Promotora de Justiça e Coordenadora

**Ana Carolina Rodrigues Alves**

**Fernandes De Oliveira**

Promotora de Justiça e Coordenadora Adjunta

**Natacha de Souza Ayesh**

Assistente Ministerial

**Ricardo Sebalhos Waltrick**

Auxiliar Ministerial

**Raquel Mendes de Oliveira**

Analista Assistente Social



# 1. NOVIDADES LEGISLATIVAS

## AVANÇOS LEGISLATIVOS 2023

Lei nº 14.540/23 - Lei nº 14.541/23 - Lei nº 14.542/23

### Comentários ao pacote legislativo que atende políticas públicas em prol da mulher

#### Introdução Necessária

O enfrentamento à violência contra a mulher e ao gênero feminino requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), buscando implementar ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres, interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira, promovam o empoderamento das mulheres, e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência.

Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres. Quanto à garantia de direitos, devem ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos.

Nesse norte de ideias foram promulgadas 3 novas lei em Abril/2023 (14.540, 14.541, 14.542). As Leis 14540 e 14542 regulam, em linhas gerais, situações que garantem a independência econômica, o empoderamento, das mulheres.

Para continuar lendo, clique [aqui](#).

Autora: Fernanda Pawelec Vasconcelos

## NOVIDADES LEGISLATIVAS



Projeto inclui violência obstétrica na Lei Maria da Penha. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto prevê auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projetos preveem mecanismos de combate à violência sexual e de gênero. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto aumenta prazo para vítima de violência doméstica fazer representação contra agressor. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto cria selo “Empresa Sem Agressor de Violência Doméstica”. Para saber mais, clique [aqui](#).



Proteção deve ser concedida no momento da denúncia de ameaça contra mulher, aprova CCJ. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto oferece atendimento odontológico gratuito a vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto une Judiciário e universidade para cuidar de vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).





## NOVIDADES LEGISLATIVAS

 Projeto proíbe aplicação de circunstância atenuante para crimes de violência sexual contra mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

 Projeto inclui ONGs na elaboração de plano de enfrentamento à violência contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).

 Projeto garante mudança do local de trabalho para servidora em situação de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

 Projeto impede condenado por violência doméstica de receber pensão alimentícia. Para saber mais, clique [aqui](#).

 Projeto permite saque de FGTS por mulher vítima de violência. Para saber mais, clique [aqui](#).

 O PL 763/23 que cria a usucapião familiar especial de pessoa vítima de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

 Projeto prevê canal para denúncia de violência contra mulheres em sites e apps de órgãos públicos. Para saber mais, clique [aqui](#).

 Projeto cria licença remunerada para trabalhadoras vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

## 2. CAMPANHAS E PROJETOS

### PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA É APRESENTADO EM CURSO

#### VIOLÊNCIA DE GÊNERO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROTOCOLO INSTITUCIONAL

Qualificar a política institucional de atendimento às mulheres cis e transgênero em situação de violência doméstica, familiar e outras formas de violência contra o gênero feminino, vítimas indiretas e pessoas economicamente dependentes. Este é o objetivo do “Protocolo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, Familiar e outras Violências de Gênero Feminino”, apresentado durante o curso “Violência de Gênero: Desafios e Perspectivas para a Elaboração de um Protocolo Institucional”, realizado no dia 17/03/2023.

(...)

Para a promotora de Justiça Ana Carolina Rodrigues de Oliveira, o protocolo visa estabelecer um padrão de atendimento a todas às mulheres que sofreram algum tipo de violência. “As vítimas às vezes são atendidas por pessoas que têm empatia e outras vezes por pessoas que não têm empatia ou não sabem como lidar com aquela situação. Daí a importância de trabalharmos em unidade. A nossa independência funcional não pode nos dividir. O Ministério Público precisa ter uma cara e a cara que nós queremos implementar é: a vítima é nossa. Queremos ressaltar: ‘Vítima, a primeira porta que está aberta para você é a porta do Ministério Público’. Nós não vamos te julgar, nós vamos te acolher. Só há duas formas de evitar o feminicídio: acolhimento e medida protetiva. Todo o resto que a gente faz é paliativo”, ponderou a promotora durante a apresentação do protocolo.

O documento também prevê atendimento na área jurídica. “É importante explicar para a vítima o que vai acontecer depois que ela procurou o MP, isso dá a ela a confiança necessária para prosseguir, porque se ela retroceder tem a grande chance de sofrer violência outra vez”.



Para saber mais, clique [aqui](#).



## MPRN LANÇA CARTILHA “MULHERES SEGURAS NO CIBERESPAÇO”



As estatísticas vêm demonstrando que a violência no ambiente virtual tem sido crescente nos últimos anos, e contra as mulheres não tem sido diferente. Essas são vítimas de vários crimes envolvendo ou não violência de gênero. A prática de delitos por trás da tela de um dispositivo, possibilitando um suposto anonimato, tem despertado a atenção dos que acham que vão ficar impunes. Desse modo, dicas e atitudes simples e fáceis de serem implementadas são de grande valia para a proteção da MULHER na internet.

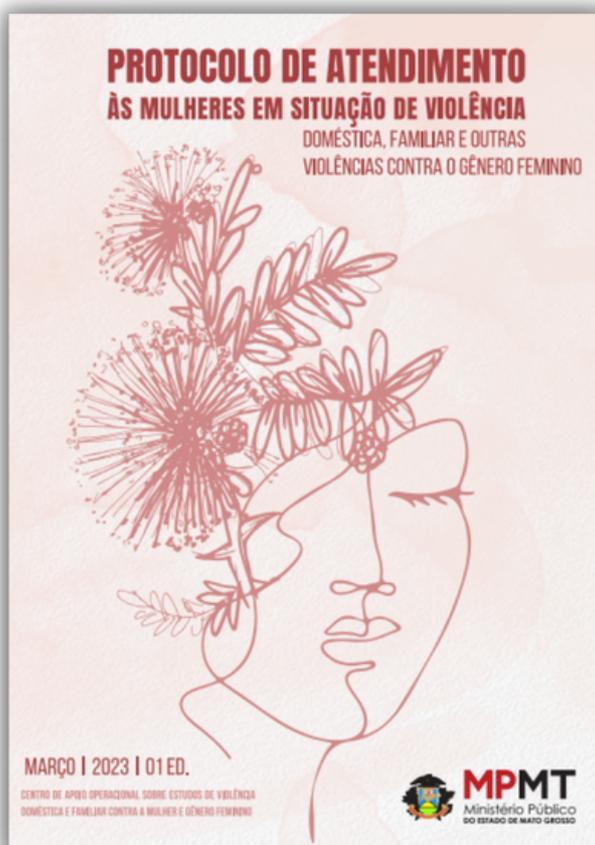
Esta cartilha é uma iniciativa do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)/MPRN. Apresenta medidas que precisam ser tomadas quando já se é vítima de crimes de publicações não consentidas. Tais ações, inclusive, adequam-se para vários outros tipos de delitos. Há, também, neste material, uma abordagem acerca de alguns crimes mais comuns aplicados contra as mulheres, indicando medidas que devem ser adotadas como prevenção, tentando assim dar noções sobre quais cuidados deve-se ter em um ambiente virtual.

Confira a cartilha clicando [aqui](#).



# 3. MATERIAL DE APOIO

## PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CUIABÁ



A estruturação de um serviço especializado, com local adequado e equipe qualificada, contempla não apenas o atendimento aos interesses individuais das vítimas e seus familiares, mas também fortalece o encargo institucional de fomentar políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres.

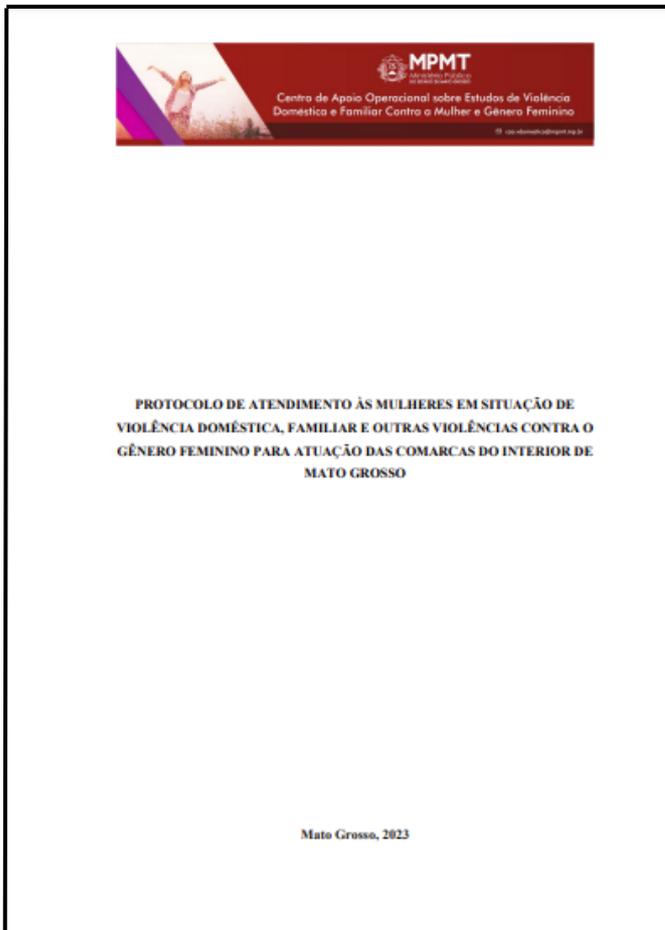
Para tanto, no âmbito de Ministério Público do Mato Grosso, criou-se o Espaço Caliandra, voltado ao acolhimento das mulheres vitimadas, e formou-se um Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver um Protocolo de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e outras violências contra o gênero feminino, além de estabelecer as fases desse atendimento com os fluxogramas correspondentes.

O protocolo é composto por duas partes, a primeira apresenta bases conceituais e diretrizes para o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência em razão do seu gênero e a segunda contempla as bases técnico-operativas, abrangendo as atribuições dos/as profissionais responsáveis pelo atendimento, o fluxo dos atendimentos e, ainda, modelos de atuação. Também compõe a segunda parte o fluxograma do atendimento especializado às mulheres cisgênero e transgênero em situação de violência, que consiste numa representação esquemática do mencionado fluxo, abarcando desde o contato inicial da pessoa atendida até as providências/encaminhamentos realizados pelo Ministério Público.

Espera-se que esse documento contribua para o aprimoramento do serviço dispensando às vítimas diretas e indiretas de violência doméstica, familiar e de gênero feminino, auxiliando no alcance do atendimento humanizado e inclusivo e, sobretudo, na redução da revitimização, concretizando, assim, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Para ter acesso ao material, clique [aqui](#).

## PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - NOVA MUTUM



O enfrentamento à violência de gênero contra a mulher e a implementação de uma política institucional de atenção às vítimas tem sido prioridade para o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e para o Ministério Público de Mato Grosso (MPMT), que recentemente editou o Ato Administrativo n. 1131/2022, de 1º de agosto de 2022, o qual Regulamenta o Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Cuiabá.

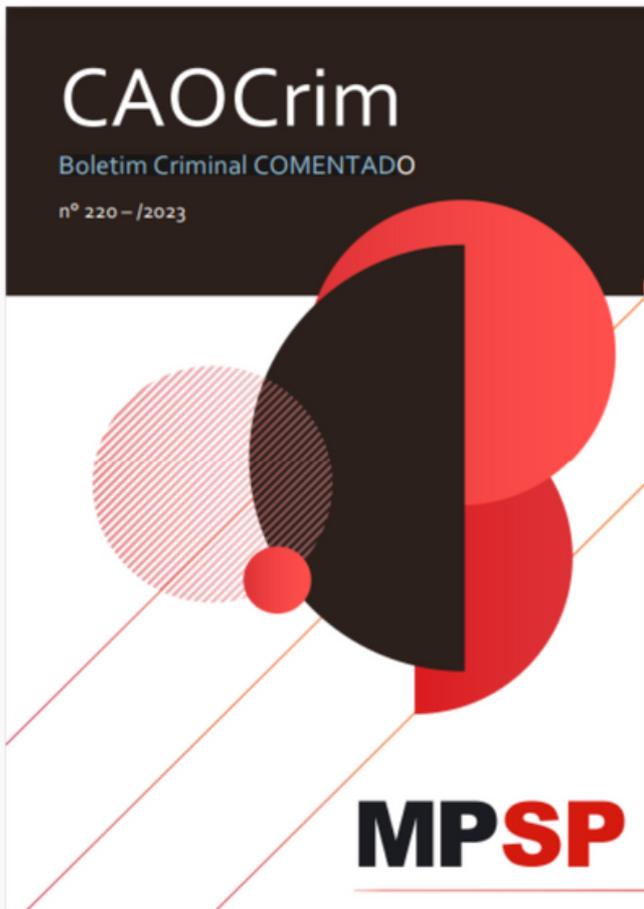
Para ter acesso ao material, clique [aqui](#).

Nesse caminho, por meio do Centro de Apoio Operacional Sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Gênero Feminino (CAO VD), o MPMT desenvolveu o Protocolo Cuiabá, que objetiva qualificar, na perspectiva de gênero, a política institucional de atendimento às mulheres cisgênero e transgênero em situação de violência doméstica, familiar e outras violências contra o gênero feminino (a exemplo da lesbo e transfobia, cyberstalking, violência obstétrica, violência política, dentre outras).

Contudo, considerando a distinta realidade de trabalho da capital em relação às comarcas do interior do estado, o CAO VD avaliou a pertinência da adaptação do referido Protocolo às condições objetivas dos outros municípios. Sendo assim, a Promotora de Justiça Ana Carolina R. Alves Fernandes de Oliveira, atuante na Comarca de Nova Mutum, elaborou uma proposta que, vale dizer, não é estanque e suas etapas podem contemplar as especificidades da realidade de cada comarca. Optou-se metodologicamente contemplar, nesta adaptação, as bases técnico-operativas, isto é, os aspectos práticos da atuação, mas sem deixar de valorizar a compreensão da perspectiva de gênero inscrita no Protocolo da Capital.



**BOLETIM CRIMINAL COMENTADO**  
**CAO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**



**1. Tema: Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023**

A Lei 14.540, de 03 de abril de 2023, institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. (...)

**2. Tema: Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023**

A Lei 14.541, de 03 de abril de 2023, dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, tendo por origem o Projeto de Lei n. 781/20, de iniciativa Senador Rodrigo Cunha, para o qual foram apensados e subapensados, durante o trâmite nas casas legislativas, os PLs 5.409/2016, 6.739/2016, 7.302/2017, 120/2019, 382/2019, 3.852/2019, 4.474/2019, 4.734/2019, 266/2020, 395/2020, 5.274/2020, 2.020/2021, 2.171/2021, 2.348/2021, 2.743/2021, 3.751/2021, 571/2021 e 544/2022. (...)

**3. Tema: Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023**

A Lei 14.542, de 03 de abril de 2023, altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). (...)

Para ter acesso ao material, clique [aqui](#).



## 4. NOTÍCIAS



**Violência doméstica: projeto que impede guarda compartilhada para agressor está na pauta da CCJ. Para saber mais, clique [aqui](#).**



**Informativo destaca medidas protetivas contra violência doméstica e competência da jurisdição arbitral. Para saber mais, clique [aqui](#).**



**TJGO e MPMGO realizam seminário para discutir avanços em grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).**



**OAB criará protocolo de ética para reduzir violência de gênero contra advogadas. Para saber mais, clique [aqui](#).**



**Desembargador do TJ-RJ lança livro sobre violência de gênero e empoderamento feminino. Para saber mais, clique [aqui](#).**



**MPES lança Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (Navv). Para saber mais, clique [aqui](#).**



**Nova lei de medida protetiva pode evitar feminicídios, dizem especialistas. Para saber mais, clique [aqui](#).**



**Audiência para confirmar desistência de representação deve ser condicionada a pedido expresso da vítima, defende MPF. Para saber mais, clique [aqui](#).**





Mês da Mulher: polícia pode afastar agressor da convivência da vítima, mesmo sem ordem judicial. Para saber mais, clique [aqui](#).



ANS implementará cota de 8% para vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).



Corregedor nacional assina recomendação sobre atuação do MP na perspectiva de gênero. Para saber mais, clique [aqui](#).



CCJ pode votar proibição de contratação de condenados por agressões a mulheres e crianças. Para saber mais, clique [aqui](#).



CNMP Talks: 4ª edição vai tratar da temática “Vítimas do ódio: crimes de intolerância e feminicídio”. Para saber mais, clique [aqui](#).



Protocolo de Atendimento às mulheres vítimas é disponibilizado. Para saber mais, clique [aqui](#).



CAO Educação promove Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).



Polícia Militar recebe Prêmio Juíza Glauciane Chaves de Melo do TJMT na categoria Instituição Pública. Para saber mais, clique [aqui](#).



Vítima de assédio sexual será indenizada por danos morais; decisão considerou perspectiva de gênero. Para saber mais, clique [aqui](#).





## 5. REDE DE ENFRENTAMENTO



### TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO É ASSINADO

O Poder Judiciário de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher-MT), instalou Redes de Enfrentamento à Violência Doméstica em nove comarcas do Estado. Em outras oito comarcas foram implementados grupos reflexivos para homens ao longo dos últimos dois anos.

Essas são iniciativas que visam combater a violência de gênero e incentivar o desenvolvimento de políticas públicas para qualificação do atendimento às vítimas e fortalecer o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Hoje as redes de enfrentamento estão instaladas nas comarcas de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Várzea Grande, Tangará da Serra e Campo Verde.

Para saber mais, clique [aqui](#).

Promotoria de Justiça de Nova Mutum/MT



# 6. RECOMENDAÇÕES CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Corregedoria Nacional do Ministério Público

## RECOMENDAÇÃO CN N.º 02, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Recomenda adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação da Instituição ministerial com perspectiva de gênero voltada a modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher, bem como assegurar materialmente na atuação do MP o tratamento igualitário na temática de gênero.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, incisos I e II, e § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com os termos do art. 18, inciso X e seguintes da Resolução n. 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece, no seu artigo 1º, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil; no seu artigo 3º, os objetivos fundamentais de construir uma sociedade livre, justa e solidária e de promover o bem de todos, sem preconceitos de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; e, no seu artigo 5º, a igualdade de direitos e obrigações entre os gêneros;

**CONSIDERANDO** que a igualdade de gênero é um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** que o Brasil é signatário de diversos tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos voltados à proteção da mulher, internalizados com força suprallegal, a exemplo da Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos da Mulher (1952) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará - 1996);

## RECOMENDAÇÃO N.º 02, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Recomenda adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação da Instituição ministerial com perspectiva de gênero voltada a modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher, bem como assegurar materialmente na atuação do MP o tratamento igualitário na temática de gênero.

Para ter acesso a recomendação,  
clique [aqui](#).



## 7. CANAIS DE ATENDIMENTO

- 190 – Polícia Militar.
- 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

### OUVIDORIA DAS MULHERES - MPMT

-  Ligue: 127 - das 8h às 18h (custo de uma ligação local)
-  Telefones (Whatsapp): (65) 99259-0913 e (65) 99269-8113
-  E-mail: [ouvidoriadasmulheres@mpmt.mp.br](mailto:ouvidoriadasmulheres@mpmt.mp.br)
-  Site: [mpmt.mp.br/ouvidoria](http://mpmt.mp.br/ouvidoria)

### ESPAÇO CALIANDRA - MPMT

-  Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Desembargador Milton Figueiredo, s/n, Setor D, Centro Político Administrativo.
-  (65) 3611-0651 - Telefone e WhatsApp
-  [espaco.caliandra@mpmt.mp.br](mailto:espaco.caliandra@mpmt.mp.br)

### DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

(65) 3901-4277 - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá

Além disso, em Cuiabá/MT, a Patrulha Maria da Penha prossegue atendendo as ocorrências normalmente.

A Casa de Amparo às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica continua em funcionamento, acolhendo as mulheres em situação de risco.

## 8. BANCO DE PEÇAS

É com imensa satisfação que o **Centro de Apoio Operacional Sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino** informa que o Banco de Peças e o Portal do CAO encontram-se atualizados com modelos de manifestações, artigos científicos, dados estatísticos, jurisprudências, inclusive da Corte Interamericana de Direitos Humanos, podcast, entre outros materiais de apoio, para auxiliar os Membros e Servidores na execução das atividades finalísticas, relacionadas à área da Violência Doméstica.

Além disso, considerando a necessidade de ampliar cada vez mais a qualidade e a variedade dos arquivos constantes em nosso Banco de Peças, solicitamos aos Membros e Servidores os bons préstimos de nos encaminhar minutas de peças de suas autorias, que poderão subsidiar o trabalho de todo o Ministério Público do Estado de Mato Grosso na área pertinente, abrilhantando, assim, o nosso acervo.

Os arquivos poderão ser encaminhados em documento editável ou em PDF para o e-mail **[cao.vdomestica@mpmt.mp.br](mailto:cao.vdomestica@mpmt.mp.br)**.



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

